



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº53/2024

AUTORIA – Lucas Ortiz Leugi

ASSUNTO - Dispõe sobre a autorização da presença do profissional da fisioterapia durante o trabalho de parto, parto e pós-parto, no Município de Apucarana.

TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, o Projeto de Lei nº.53/2024, que dispõe sobre a autorização da presença do profissional da fisioterapia durante o trabalho de parto, parto e pós-parto, no Município de Apucarana Foi solicitado Parecer Jurídico.

Em atenção ao disposto do Parecer Jurídico, desta Casa de Leis, que por efeitos de sua análise emitiu opinião sobre a legalidade e constitucionalidade da matéria, justificando que...

“ A proposição em análise vai de encontro dos dispositivos constitucionais . Desse modo, do ponto de vista formal, o Projeto apresentado encontra-se adequado à norma, tanto no que diz respeito à competência, quanto à iniciativa legislativa”.

Esta Comissão ACATA a opinião do Jurídico em que o Projeto de Lei em voga, não atenta contra o ordenamento jurídico.

Assim, somos de PARECER FAVORÁVEL, quanto ao mérito da MATÉRIA.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 06 de junho de 2024.


Antonio Garcia
SECRETÁRIO


Tiago Correia de Lima
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº53/2024

AUTORIA – Lucas Ortiz Leugi

ASSUNTO - Dispõe sobre a autorização da presença do profissional da fisioterapia durante o trabalho de parto, parto e pós-parto, no Município de Apucarana.

TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, o Projeto de Lei nº.53/2024, que dispõe sobre a autorização da presença do profissional da fisioterapia durante o trabalho de parto, parto e pós-parto, no Município de Apucarana Foi solicitado Parecer Jurídico.

Em atenção ao disposto do Parecer Jurídico, desta Casa de Leis, que por efeitos de sua análise emitiu opinião sobre a legalidade e constitucionalidade da matéria, justificando que...

“ A proposição em análise vai de encontro dos dispositivos constitucionais . Desse modo, do ponto de vista formal, o Projeto apresentado encontra-se adequado à norma, tanto no que diz respeito à competência, quanto à iniciativa legislativa”.

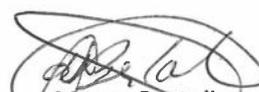
Esta Comissão **ACATA** a opinião do Jurídico e acompanha Parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação em que o Projeto de Lei em voga, não atenta contra o ordenamento jurídico.

Assim, somos de **PARECER FAVORÁVEL**, quanto ao mérito da **MATÉRIA**.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 06 de junho de 2024.


Antonio Garcia
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Tiago Carneiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº53/2024

AUTORIA – Lucas Ortiz Leugi

ASSUNTO - Dispõe sobre a autorização da presença do profissional da fisioterapia durante o trabalho de parto, parto e pós-parto, no Município de Apucarana.

TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, o Projeto de Lei nº.53/2024, que dispõe sobre a autorização da presença do profissional da fisioterapia durante o trabalho de parto, parto e pós-parto, no Município de Apucarana Foi solicitado Parecer Jurídico.

Em atenção ao disposto do Parecer Jurídico, desta Casa de Leis, que por efeitos de sua análise emitiu opinião sobre a legalidade e constitucionalidade da matéria, justificando que...

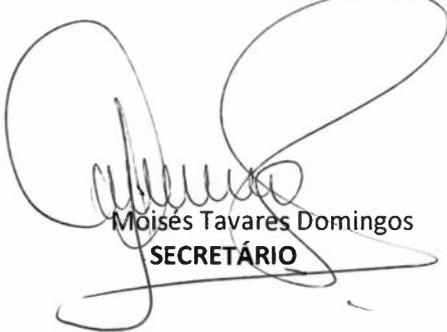
“ A proposição em análise vai de encontro dos dispositivos constitucionais . Desse modo, do ponto de vista formal, o Projeto apresentado encontra-se adequado à norma, tanto no que diz respeito à competência, quanto à iniciativa legislativa”.

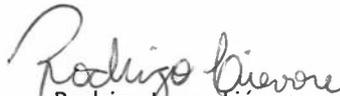
Esta Comissão ACATA a opinião do Jurídico e acompanha Parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação em que o Projeto de Lei em voga, não atenta contra o ordenamento jurídico.

Assim, somos de PARECER FAVORÁVEL, quanto ao mérito da MATÉRIA.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 06 de junho de 2024.


Moisés Tavares Domingos
SECRETÁRIO


Rodrigo Lauer Liévore
PRESIDENTE


Antonio Luciano Fachiano
RELATOR